



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

Encontra-se para apreciação conjunta destas Comissões Permanentes o Projeto de Lei 7.867/2018, de autoria do Poder Executivo, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019.

Compete a esta Comissão de Legislação e Redação de Leis, com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o que encampa o presente projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento cabe o estudo e a apreciação de matérias que se relacionem com o planejamento e a gestão financeira em geral, nos termos do art. 248 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno, e segundo o inciso I, especificamente, sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Quanto à análise da competência legislativa, conforme estabelece o art. 19, §1º, inciso I, da Constituição de Pernambuco, combinado com o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 131, inciso I, do Regimento interno da Câmara Municipal, a matéria em apreço é de iniciativa do Executivo, atendendo ao disposto também em Lei Federal nº 4.320/64, cumprindo assim os preceitos legais e Constitucionais.

O relator, conforme art. 239 da Resolução nº 554/2010, apresenta parecer com motivação remissiva aos fundamentos do parecer jurídico quanto ao projeto de Lei e as emendas parlamentares. Ao fim, nos termos da sugestão apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, o relator, Vereador Bruno Lambreta, apresentou conclusão pela legalidade e regimentalidade das emendas de nºs 255, 256 e 257, no que consignou que não foram observados vícios ou ilegalidades nos seus termos. Aberta para votação, a comissão, de **forma unânime**, acompanhou o relator e **aprovou o projeto e as referida emendas**.

Ato contínuo vê-se que foram analisadas as emendas parlamentares que, conforme parecer do relator da CLRL está conforme a Lei nº 6.005/2017 e a 6.073/2018



Assim, com fulcro em parecer, o relator que apresenta motivação remissiva pela legalidade e constitucionalidade destas.

Diante do exposto, estas Comissões Permanentes emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto de Lei 7.867/2018 e as emendas aprovadas.

Sala das Comissões e Reuniões Wanderley Oliveira

Vereador Bruno Lambreta - Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Rozael do Divinópolis - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Pierson Leite - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Finanças e Orçamento

